



FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE – FANESSE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

GERLÚCIA DE JESUS SILVA ALVES

TRIBUTAÇÃO SOBRE COMÉRCIO EXTERIOR: Procedimentos Fiscais na
Importação

ARACAJU-SE
2017.2

GERLÚCIA DE JESUS SILVA ALVES

**TRIBUTAÇÃO SOBRE COMÉRCIO EXTERIOR: Procedimentos Fiscais na
Importação**

Artigo apresentado à Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe - FANESE, como requisito parcial e obrigatório para obtenção do grau de bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Edgard Dantas Santos Júnior

Coordenadora: Prof. Esp. Rafael Vicente Barletta Spacca

**Aracaju – SE
2017.2**

A316t ALVES, Gerlúcia de Jesus Silva.

Tributação Sobre Comércio Exterior: procedimentos fiscais na importação / Gerlúcia de Jesus Silva Alves. Aracaju, 2017. 36 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) – Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe. Coordenação de Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Esp. Edgard Dantas Santos Júnior

1. Tributação na Importação 2. Regimes Aduaneiros 3. Processo administrativo I. TÍTULO.

CDU 657(813.7)

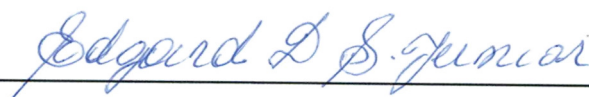
Elaborada pela Bibliotecária Lícia de Oliveira – CRB-5/1255

GERLÚCIA DE JESUS SILVA ALVES

**TRIBUTAÇÃO SOBRE COMÉRCIO EXTERIOR: Procedimentos Fiscais na
Importação**

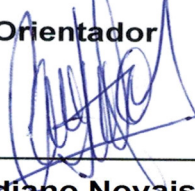
Artigo apresentado à Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da Faculdade de Administração e Negócio de Sergipe - FANESE, como requisito parcial e obrigatório para obtenção do grau de bacharel em Ciências Contábeis.

Aprovado (a) com média: _____



Prof. Edgard Dantas Santos Júnior

Orientador



Prof. Cantidiano Novais Dantas

Avaliador



Prof. Luiz Ricardo Mariano

Avaliador

Aracaju (SE), 02 de Dezembro de 2017.

Se você pode sonhar, você pode
fazer - Walt Disney

AGRADECIMENTOS

A todos os amigos que contribuíram de forma direta ou indiretamente para o desenvolvimento desta pesquisa, incluindo meu esposo que em diversas noites foi dormir com as luzes acesas e até altas horas da madrugada e nenhum dia reclamou, muito obrigada.

À empresa onde trabalho e aos meus gestores que me apoiaram e sempre acreditaram que nunca estava tarde para concretizar aquilo que tinha deixado na gaveta, um sonho que será concretizado.

A FANESE e sua excelente equipe de profissionais e educadores do Curso de Ciências, tenham certeza que vou levar o aprendizado que cada um me proporcionou, vou agregar mais conhecimento para minha vida profissional e pessoal.

Ao meu professor e orientador Edgard Dantas Santos Júnior, que com sua dedicação e determinação em extrair o melhor de seus alunos, por sua paciência em dedicar suas horas vagas para atender seus alunos e suas diversas dúvidas. E a certeza que para o desenvolvimento do tema escolhido, não poderia acontecer se não fosse o meu orientador Edgard, muito obrigada.

RESUMO

Em meio de um mercado cada vez mais exigente, o comércio internacional ganha força, dessa forma a importação que tem um complexo processo de compras, que exige que o importador tenha domínio na operação, nas regras estabelecidas e que tenha um conhecimento específico na tributação envolvida, a fim de eliminar perdas desnecessárias, em decorrência desse fato, essa pesquisa científica tem por finalidade responder a seguinte questão: Como se dar o processo de tributação sobre os produtos importados? Com base nesse pressuposto, essa pesquisa tem como objetivo geral: analisar a tributação sobre o comércio exterior no que tange aos processos fiscais na importação, e para alcançar o referido objetivo tomaram-se como base os seguintes objetivos específicos: verificar o tratamento administrativo dado pelos órgãos que regulam a importação; identificar o que ocorre no processo aduaneiro com as mercadorias; analisar os tributos sobre a importação bem como a composição do preço após as despesas aduaneiras. Para alcançar as respostas necessárias para problemática e respectivos objetivos utilizou-se como método a pesquisa bibliográfica, nos resultados, foi possível analisar tanto o processo burocrático quanto a elevada carga tributária, serve como termômetro, é a forma de equilibrar a entrada de produtos a importados e visa proteger a economia do país.

Palavra-chave: Tributação na importação. Regimes aduaneiros. Processo administrativo.

LISTA DE SIGLAS

AC – Ato Concessionário.

AFRMM – Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante.

CNPQ – Conselho Nacional de Pesquisas.

COFINS – Contribuição para o Financiamento de Seguridade Social.

COMEX – Câmara de Comércio Exterior.

DI – Declaração de Importação.

DLI – Dispensa de Licença de Importação.

DSI – Dispensa Simplificada de Importação.

DTA – Declaração de Trânsito Aduaneiro.

DTC – Declaração de Trânsito do Contêiner.

DTT – Declaração de Trânsito de Transferência.

I.I. – Imposto de Importação.

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

INCOTERM – International Commercial Terms.

IOF – Imposto sobre Operação Financeira.

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados.

LI – Licença de Importação.

LSI – Licença Simplificada de Importação.

MIC-DTA – Manifesto Internacional de Carga- Declaração de Trânsito Aduaneiro.

NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul.

PIS – Programa de Interação Social.

REI – Registro de Exportadores e Importadores.

RFB – Receita Federal do Brasil.

RIPI – Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados.

SECEX – Secretaria de Comércio Exterior.

SFN – Sistema Financeiro Nacional.

SISCOMEX – Sistema de Integração de Comércio Exterior.

SRF – Secretaria da Receita Federal.

TEC – Tarifa Externa Comum.

TIF-DTA – Conhecimento Carta de Porte Internacional- Declaração de Trânsito Aduaneiro.

TIPI – Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados

LISTA DE FÓRMULAS

Fórmula 1 – PIS / COFINS.....	29
-------------------------------	----

SUMÁRIO

RESUMO

LISTA DE SIGLAS

LISTA DE FÓRMULAS

1 INTRODUÇÃO	11
1.1 Área de conhecimento da pesquisa.....	11
1.2 Delimitação do tema e problemática.....	11
1.3 Objetivos.....	11
1.3.1 Objetivo geral	11
1.3.2 Objetivos específicos	12
1.4 Justificativa	12
1.5 Metodologia.....	12
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	13
2.1 Importação.....	13
2.1.1 Conceito.....	13
2.2 Tratamento administrativo	13
2.2.1 Situações operacionais da importação.....	13
2.2.1.1 Dispensa de licença da importação (DLI)	14
2.2.1.2 Licença de importação (LI).....	14
2.2.1.3 Documentos e procedimentos	15
2.2.2 Sistema integrado de comércio exterior (Siscomex)	16
2.2.3 Importação por conta e ordem de terceiros	16
2.2.4 Pagamento de importação.....	17
2.3 Câmbio	18
2.4 Principais regimes aduaneiros	19
2.4.1 Trânsito aduaneiro.....	19
2.4.2 Contratação de frete e seguro.....	20
2.4.3 Termo de comércio internacional (Incoterm)	21
2.4.4 Despacho aduaneiro de importação	22
2.4.5 Declaração simplificada de importação.....	23
2.4.6 Drawback	24
2.5 Tratamento tributário	26
2.5.1 Imposto de importação	26
2.5.2 Imposto sobre produtos industrializados (IPI).....	27
2.5.3 Imposto sobre circulação mercadoria serviços (ICMS).....	28
2.5.4 PIS / COFINS.....	29
2.5.5 Exemplo prático de formação de preço na importação.....	30
3 CONSIDERAÇÕES FINAIS	32
REFERÊNCIAS.....	34

ABSTRACT.....36

1 INTRODUÇÃO

1.1 Área de conhecimento da pesquisa

Em meio as mudanças constantes no mercado econômico, o comércio exterior vem a contribuir para o desenvolvimento tecnológico e desempenha um papel fundamental para alavancar a economia entre os países envolvidos. Esse tipo de mercado exige certos conhecimentos nos procedimentos internacionais e aduaneiros, assim como, em sua legislação tributária que sofre constantes mudanças.

Diante do exposto, essa pesquisa tem como área de abrangência o sistema da carga tributária na importação, que inicia desde sua compra até a chegada da mercadoria em território aduaneiro.

1.2 Delimitação do tema e problemática

Essa pesquisa limita-se a pesquisar a análise do processo de importação com ênfase na tributação. Sabe-se que a importação de produtos vem ganhando força nos últimos anos, o portal da Comex, diz que houve um crescimento de 28% em relação ao ano anterior. Vários são os fatores que contribuem para isso: aquecimento da economia, alta competitividade dos países como China, Coreia e EUA, que tem alto poder de exportação de bens essenciais. Neste sentido é razoável que o Brasil, proteja seu mercado da concorrência externa que tem preços agressivos e qualidade produtiva, para tanto, o país, impõe barreira alfandegária e tributação sobre tais bens. Assim sendo, tem-se o seguinte questionamento: Como se dar o processo de tributação sobre os produtos importados?

1.3 Objetivos

1.3.1 Objetivo geral

Para responder o questionamento acima mencionado, traçou-se o seguinte objetivo geral: Analisar tributação sobre comércio exterior no que tange aos procedimentos fiscais na importação.

1.3.2 Objetivos específicos

Em linhas específicas traçou-se as seguintes etapas:

- Verificar o tratamento administrativo dado pelos órgãos que regulam a importação;
- Identificar o que ocorre no processo aduaneiro com as mercadorias;
- Analisar os tributos sobre a importação bem como a composição do preço após as despesas aduaneiras.

1.4 Justificativa

Essa pesquisa vem a esclarecer a importância dos conhecimentos tributários e aduaneiros na importação, mostrando o caminho correto para uma compra bem sucedida e sem prejuízos financeiros, já que a intenção da importação é, adquirir mercadorias com custos menores apesar da carga tributária, neste sentido importar tem suas vantagens econômicas e tecnológicas.

A pesquisa foi desenvolvida para aprimorar mais conhecimento não apenas para os profissionais na área, mas também às pessoas que buscam produtos ou bens diferenciados e com preços melhores em relação ao seu país de origem.

1.5 Metodologia

A metodologia utilizada neste estudo consiste em um estudo descritivo, onde neste será realizado, o estudo, a análise, o registro e a interpretação dos fatos, utilizando a pesquisa bibliográfica, artigos publicados na internet, sites de referência, as leis que os instituíram, e os procedimentos técnicos, o que possibilitaram que este trabalho tomasse forma.

A seguir, será feito uma análise conceitual sobre a importação, como se dá o tratamento administrativo, a moeda a ser utilizada nas operações de importação, assim como seus principais regimes aduaneiros, o tratamento tributário e a formação de preço na importação.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Importação

2.1.1 Conceito

Segundo Lopez; Gama (2011, p.303), pode-se denominar importação a entrada de mercadoria em um país, procedente do exterior. Perante a legislação brasileira, a importação se configura no momento do desembaraço aduaneiro.

Já na visão de Keedi (2011, p. 25) que abrange mais o contexto, quando acrescenta que “a Importação também pode ser de bens e serviços, entendendo-se como bens a transferência de mercadorias entre os, países e os serviços como a compra de assessoria, consultoria, conhecimento, transportes, turismos, etc.”

Analisando os conceitos, a importação é a aquisição de mercadorias e serviços vindos de outros países, de acordo com as necessidades do importador, que busca melhores preços e tecnologias inovadoras.

2.2 Tratamento administrativo

Antes de iniciar o processo de compra através da importação, a empresa, entidade ou pessoa física deve estar cadastrada no REI, da Secex, sendo automático no ato da primeira operação de importação. Para o importador na condição de pessoa física, ressalta que deve haver um quantitativo, não seja caracterizado para a prática do comércio e não pode ter habitualidade (LOPEZ; GAMA, 2011).

2.2.1 Situações operacionais da importação

Através deste tópico, analisaremos situações que podem ocorrer nas importações, onde pode ser distinguido a forma de importar, assim como conhecer um pouco sobre seu tratamento e documentos.

2.2.1.1 Dispensa de licença da importação (DLI)

Em geral, as importações brasileiras estão dispensadas do licenciamento, devendo os importadores providenciar o registro da DI no Siscomex, para que seja dado início aos procedimentos de despacho aduaneiro (VAZQUEZ, 2009).

Cabe a dispensa de licenciamento nas importações:

- sob regimes especiais de entreposto aduaneiro e industrial;
- com redução da alíquota de imposto de importação decorrentes de aplicação de “ex-tarifário”;
- de mercadorias industrializadas, destinados a consumo em eventos, feiras, exposições internacionais e congressos;
- de peças e acessórios, abrangido por contrato de garantia;
- de doações, com exceção de bens usados;
- de retorno de material remetido ao exterior para fins de pesquisas, com finalidade industrial ou científica;
- arrendamento mercantil financeiro, simples, aluguel ou afretamento;
- sob o regime de admissão temporária ou reimportação, quando utilizados e não destinados à comercialização.

Mesmo que alguns produtos ou operações sejam dispensados de licenciamento, existem alguns fatores a ser observado como exigências zoosanitária ou sanitária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, assim como exigências ecológicas sinalizadas pelo Ibama (LOPEZ; GAMA, 2011).

2.2.1.2 Licença de importação (LI)

As importações podem estar sujeitas a licenciamento, situações que ocorrem nas mercadorias com características peculiares e devem ter um controle especial, pelo órgão licenciador a Secex, deve ser informado no Siscomex a natureza comercial, financeira, cambial e fiscal do documento. A LI pode ser automático com prazo máximo de 10 dias úteis e o não automático até 60 dias corridos. Os produtos relacionados no tratamento administrativo do Siscomex e o regime especial de drawback, abordado mais adiante, estão sujeitos a licenciamento automático. Já o licenciamento não automático envolvem produtos específicos como automóveis de passageiros, produtos sujeitos a cotas, CNPq, mercadorias similares, material usado, Zona Franca de Manaus entre outros (LOPEZ; GAMA, 2011).

2.2.1.3 Documentos e procedimentos

A documentação da importação começa a tomar forma a partir do primeiro contato entre vendedor e comprador, após detalhes referente a transação comercial. Neste tópico, serão descritos os principais documentos envolvidos (KEEDI, 2011).

Fatura Pro Forma/ Contrato - documento que finaliza um acordo de compra e a venda de mercadorias, pode ser ela que define a transação e dispensando à preparação do contrato formal, deve ser aceita e assinada por ambas as partes.

Fatura Comercial (comercial invoice) e Saque (draft) - documento que representa o faturamento e não pode faltar a qualquer operação de compra ou venda. A fatura é emitida pelo exportador contra o importador, com todas as informações da mercadoria, muito bem detalhadas incluindo condições de venda, pagamento, portos de embarque, seguros e outros. Saque é a letra financeira emitida com base na fatura, é uma espécie de nota promissória do comércio exterior, não sendo obrigatória a todas as importações.

Documentos de Embalagem e Peso - são documentos relacionados com embalagens, materiais, pesos, quantidades, especificações e outros. Devem mencionar dados dos embarque, locais ou portos. Geralmente emitidos pelo embarcador, dependendo do que for solicitado na carta de crédito ou contrato.

Certificados de Origem- documentos que certificam a origem da mercadoria quanto ao país, são emitidos pelas razões de exigência do país importador, acordos comerciais internacionais e controle por países importadores. São emitidos com a apresentação da fatura comercial.

Certificados de Inspeção, Sanitário e Fitossanitário - o certificado de inspeção atesta as condições da mercadoria de acordo com os requisitos necessários. Os certificados sanitários e fitossanitários são documentos exigidos pelos países importadores, sem eles a mercadoria não está autorizada a entrar.

Documentos de Transporte - são os documentos que representam o embarque e transporte das mercadorias, através do conhecimento de embarque que tem a finalidade de contrato de transporte, recibo de carga e título de crédito.

Documentos de Seguro- são documentos que devem preservar a mercadoria de acordo contrato firmado com o exportador ou importador e a companhia seguradora.

Para acrescentar ao que foi visto na documentação exigida pela importação, temos também a legalização de documentos que costumam ser exigidos pelos países importadores (KEEDI, 2011).

2.2.2 Sistema integrado de comércio exterior (Siscomex)

Segundo Lopez; Gama (2011, p. 242), o Siscomex é um instrumento administrativo que integra as atividades de registro, acompanhamento e controle das operações de comércio exterior, através de um fluxo único, computadorizado, de informações.

Os documentos de importação LI e DI são formulados em microcomputador, não sendo necessário que o usuário esteja on-line, nesta fase são feitas validações quanto ao seu preenchimento, porém, para que seja mais eficaz deve estar previamente conectado ao Siscomex, ou que atualize a versão das tabelas de crítica, geralmente é atualizada automaticamente. Os dados informados pelo importador são transmitidos para o computador central do Siscomex, quando executada a transmissão, cada documento enviado unitariamente ou em lote é criticado pelo sistema, por este motivo é necessário que as tabelas estejam atualizadas e só serão registrados os documentos corretamente preenchidos, dessa forma será gerado um número sequencial, anual e nacional (LOPEZ; GAMA, 2011).

A LI é anterior a DI e conjuga informações referentes à mercadoria e à operação contendo informações sobre o importador, fornecedor, negociação e informações adicionais, já a DI contempla o conjunto de informações das operações de importação fornecidas no Siscomex que após formulada e transmitida pode dar início ao despacho aduaneiro (LOPEZ; GAMA, 2011).

2.2.3 Importação por conta e ordem de terceiros

Essa é uma forma de terceirização para os procedimentos de importação que é reconhecida e regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), onde a empresa adquirente da mercadoria, contrata uma pessoa jurídica denominada de importador, para operar por sua conta e ordem para a realização do despacho aduaneiro de importação de mercadorias. Dessa forma o importador atua como o prestador de serviços, enquanto que o adquirente é responsável pelo pagamento do exportador, sendo também, permitido a terceirização da operação de

pagamento do fornecedor estrangeiro e mesmo nesta condição, a transação é considerada entre o fornecedor e o adquirente (LOPEZ; GAMA, 2011).

Para a formalização a contratante deve apresentar a cópia do contrato firmado entre ambas empresas, à unidade da RFB de fiscalização aduaneira com jurisdição sobre seu estabelecimento matriz, com a finalidade de habilitação do contratado no Siscomex, para atuar como importador por conta e ordem do adquirente, de acordo prazo no contrato, sendo que a habilitação por conta e ordem só é concedida se ambos estiverem devidamente habilitados para operar no Siscomex. No que tange a incidência de tributos federais na importação o importador é o contribuinte, mas o adquirente é responsável solidário, dessa forma todos os pagamentos desses tributos podem ser debitados direto da conta do adquirente, assim como despesas de nacionalização. Ressalta-se ainda, que as restrições e determinações previstas na legislação que está relacionada com o valor aduaneiro e preço de transferência são aplicados ao adquirente que é o importador de fato (LOPEZ; GAMA, 2011).

2.2.4 Pagamento de importação

As modalidades internacionais de pagamento na importação são: o pagamento antecipado, remessa sem saque, cobrança documentária à vista ou a prazo e carta de crédito à vista ou a prazo, que é de acordo o fechamento do contrato com o vendedor. Vejamos como funciona estas modalidades (KEEDI, 2011):

O pagamento antecipado (advanced payment) é o valor referente a transação de compra que é colocado à disposição do fornecedor antes da produção ou embarque da mercadoria. Pode-se ser efetuado através de uma ordem bancária, depósito em conta bancária, cheque ou moeda em espécie.

O pagamento contra documentos (cash against documents) é a transação que ocorre mediante apresentação dos documentos. Apresenta-se das seguintes formas:

Remessa sem saque significa que os documentos relacionados ao embarque das mercadorias são enviados ao importador, sem passar por intermediações bancárias e o pagamento só ocorre no recebimento das mercadorias.

Cobrança à vista por intermédio do banco com documentos e saque, dessa forma o importador só poderá receber a mercadoria após o pagamento ao banco que fará a entrega dos documentos.

Cobrança à vista limpa é a mistura da remessa sem saque e cobrança à vista, nesta forma os documentos são enviados diretamente ao comprador e o saque que é o documento financeiro e de cobrança, acompanhado das cópias dos documentos é enviado ao banco para retirada e pagamento, podendo a mercadoria ser retirada sem a efetivação do pagamento.

Cobrança a prazo os documentos e saque são remetidos por um banco, que deve ser aceito e assinado pelo importador. Somente após o aceite do saque que fica firmado a promessa de pagamento futuro e o banco entrega os documentos ao importador, assim poderá tomar posse da mercadoria.

Outra modalidade de pagamento é a carta de crédito (letter of credit) trata-se de uma operação garantida por um banco, onde o importador garante ao exportador o recebimento do valor referente a transação quando cumprida as condições estabelecidas no documento que é a mercadoria embarcada.

A carta de crédito quando for pagamento à vista e sem condições especiais, o banco que recebeu a documentação e os enviou ao exterior pagará ao beneficiário.

Nos casos que a carta de crédito determine que o pagamento é diferido, os documentos serão enviados a quem for determinado e o pagamento será realizado pelo banco emissor.

A depender da forma escolhida para o pagamento da importação poderá o importador correr riscos ou não no recebimento das mercadorias (KEEDI, 2011).

2.3 Câmbio

Segundo Assaf Neto (2017, p. 108), “o mercado cambial é o seguimento financeiro em que ocorrem operações de compra e vendas de moedas internacionais conversíveis, ou seja, em que se verificam conversões de moeda nacional em estrangeira e vice-versa”. Neste sentido, o câmbio é a troca entre moedas estrangeiras e para a importação a troca da moeda nacional pela moeda estrangeira.

A relação entre a moeda estrangeira e a moeda nacional é denominada taxa cambial, onde a moeda é tratada como uma mercadoria e tem preço que é estabelecido por uma unidade de moeda estrangeira e é apresentada por dois valores, como taxa de venda a qual a moeda estrangeira é vendida e a taxa de compra que é o valor estabelecido para a aquisição. A contratação de câmbio é firmado por meio de documento denominado de contrato de câmbio. (KEEDI, 2011)

A demanda por moeda estrangeira está refletida nos importadores, devedores que desejam amortizar seus compromissos com credores estrangeiros, para essas operações cambiais são por meio de corretores de câmbio. Nas operações de importação é utilizado o mercado de câmbio de taxas livres, ou seja, câmbio comercial. No Brasil, o mercado de câmbio é regulamentado e fiscalizado pelo Banco Central do Brasil. (ASSAF NETO, 2017).

As instituições que estão integradas no SFN e são autorizadas a operar no mercado de câmbio podem realizar operações de câmbio simplificado em pagamento de mercadorias desembaraçadas por meio de DSI. As operações de câmbio simplificados de importação estão limitadas, por contrato de câmbio a U\$\$ 20 mil ou o valor equivalente em outras moedas, sendo que a negociação da moeda estrangeira pode ocorrer até 90 dias antes ou até 90 dias após registro do documento no Siscomex. Em relação ao pagamento, pode também ser efetuado por meio de cartão de crédito internacional (VAZQUEZ, 2009).

2.4 Principais regimes aduaneiros

Para agregar mais conhecimento ao tema, nos tópicos a seguir serão apresentados os principais regimes aduaneiros.

2.4.1 Trânsito aduaneiro

O regime especial de trânsito aduaneiro é aquele que permite o transporte de mercadorias, sob o controle aduaneiro, de um ponto a outro no território aduaneiro, com suspensão do pagamento de tributos, dessa forma os impostos incidentes sobre a operação são recolhidos no território aduaneiro de destino. Vejamos a seguir os tipos de Declaração de Trânsito:

DTA que ampara os trânsitos aduaneiro, pode ser a DTA de entrada ou de passagem comum, onde a carga está sujeita à emissão de fatura comercial e, de

entrada ou de passagem especial, onde a carga não é exigida a emissão de fatura comercial;

MIC-DTA e TIF-DTA que ampara cargas de trânsito aduaneiro de entrada ou passagem conforme acordo internacional e legislação específica;

DTT ampara operações de trânsito aduaneiro que envolva transferências, não acobertada por conhecimento de transporte internacional;

DTC que ampara as operações de transferências de contêineres, descarregado a carga no pátio do porto e destinado ao armazenamento em recinto alfandegado.

Qualquer despacho de trânsito aduaneiro será processado com base em uma das declarações citadas acima, podendo conter mais de um conhecimento de transporte internacional (VAZQUEZ, 2009).

2.4.2 Contratação de frete e seguro

Segundo Vazquez (2011, p. 207) “a contratação do frete é feita mediante contrato do exportador com a companhia que transportará a mercadoria, caso esta atribuição esteja a seu cargo”. Dessa forma, o exportador deverá fornecer os dados referente ao volume da mercadoria a ser embarcada, incluindo dimensão, peso e conteúdo e embalagem (VAZQUEZ, 2011). Analisa-se os fatos e o importador ao fechar negócio com o fornecedor, além dos outros tratamentos no processo da importação, ele deve analisar como será a forma que a mercadoria será transportada, assim como a contratação de seguro.

Para a contratação de frete é necessário que seja definido a modalidade de transporte, se será: marítimo, terrestre ou aéreo, assim cada modalidade possui seu conhecimento de transporte e tem poucas diferenças entre eles. Considerando os termos mais apropriados a cada situação temos no primeiro grupo para qualquer modo de transporte: EXW; FCA; CTP; CIP; DAT; DAP e DDP, já para o segundo grupo engloba somente transporte aquaviário: FAS; FOB; CFR e CIF.

Dessa forma, ao ser definido como a mercadoria será transportada, cabe ao transportador emitir os documentos e entregar ao embarcador caso seja necessário e solicitado. O pagamento pode ser de responsabilidade do exportador ou importador, isso vai depender do Incoterm que foi contratado (KEEDI, 2011).

Na contratação do seguro, Keedi (2011, p. 149) menciona que “o seguro é a forma de contratação futura da preservação de um bem ou serviço”. Neste sentido, o seguro é uma garantia para possíveis casos de extravios ou danos das mercadorias.

As condições de venda do seguro vai depender da cláusulas específicas dos Incoterms, podendo ser de responsabilidade do exportador ou importador. O contratante deve apresentar as informações que forem solicitadas, como tipo da mercadoria, peso, tipo de embalagem, valor, tipo de transporte, entre outros (VAZQUEZ, 2009).

A contratação da apólice deve ser feita por intermédio de um corretor de seguros e os valores que se trabalha num seguro é o valor do bem, valor da contratação acordado com o Incoterms e o valor de indenização a depender da existência de franquias ou não. Podendo ser seguro com coberturas básicas que estão relacionadas ao transporte da mercadoria e com coberturas adicionais para coberturas extras como guerra e outras situações atípicas. Além dos citados seguros de mercadorias, temos o seguro do transportador que é feito para os veículos utilizados no transporte das mercadorias (KEEDI, 2011). Para melhor entendimento dos Incoterms, veremos no próximo tópico.

2.4.3 Termo de comércio internacional (Incoterm)

A abreviação Incoterm em inglês significa International Commercial Terms, ou em português é conhecido como Termo de Comércio Internacional, que define a compra e venda de mercadorias entre países, definindo o ponto de entrega da mercadoria e a divisão das responsabilidades do importador e exportador (MAIA, 2014).

Os Incoterms são apresentados em grupo, para facilitar o melhor entendimento:

Grupo E: Partida (EXW) - a entrega da mercadoria pelo vendedor é no local de origem à disposição do comprador;

Grupo F: Transporte principal não pago (FAC, FAS e FOB) - a entrega da mercadoria é feita a um transportador determinado pelo comprador;

Grupo C: Transporte principal pago (CPT, CFR, CIP e CIF) - o vendedor contrata um transporte e paga o frete sem assumir riscos por danos ou perdas;

Grupo D: Chegada (DAT, DAP e DDP) - o vendedor se responsabiliza pelos custos e riscos para a entrega da mercadoria no local de entrega definido pelo comprador.

De forma simplificada, vejamos a descrição de cada Termo do Incoterms: Ex Works (EXW)- na origem, no local de entrega;

Free Carrier (FCA)- livre no transportador, local de entrega nomeado;

Free Alongside Ship (FAS)- livre ao lado do navio, porto de embarque nomeado;

Free On Board (FOB)- livre a bordo, porto de embarque nomeado;

Carriage Paid To (CPT)- transporte pago até o local de destino nomeado;

Cost and Freight (CFR)- custo e frete, porto de destino nomeado;

Carriage and Insurance Paid to (CIP)- transportes e seguros pagos até o local de destino nomeado;

Cost Insurance and Freight (CIF)- custo, seguro e frete, porto de destino nomeado;

Delivered at Terminal (DAT)- entregue no terminal nomeado no porto ou local de destino;

Delivered at Place (DAP)- entregue no local de destino nomeado;

Delivered Duty Paid (DDP)- entregue com direitos pagos, local de destino nomeado.

Os trâmites e direitos alfandegários na importação são por conta do comprador, com exceção do DDP é de responsabilidade do vendedor, a menos que algo diferente seja acordado no contrato de venda (KEEDI, 2011).

2.4.4 Despacho aduaneiro de importação

O despacho aduaneiro verifica a veracidade dos dados declarados pelo importador que são necessários ao desembaraço da mercadoria procedente do exterior e é iniciado com o registro da DI ou DSI, através do Siscomex. Dessa forma, a data de registro é quem determina o início do processo que pode ser até 90 dias da descarga da mercadoria na zona primária e até 120 dias na entrada da mercadoria em recinto alfandegário de zona secundária (LOPEZ; GAMA, 2011).

O despacho aduaneiro é composto por etapas e se inicia com o registro da DI que é efetivado apenas após a chegada da carga e disponibilidade para o

despacho, logo após a seleção parametrizada de canais é feita automaticamente pelo Siscomex, relacionado ao importador, mercadoria, tratamento tributário, volume e valores através do canais: verde (desembaraço automático); amarelo (exame documental, dispensa a verificação da mercadoria); vermelho (fiscalização aduaneira, examina documentos e verifica a mercadoria física) e cinza (ocorre exame documental, verificação da mercadoria física e aplicação de procedimento especial aduaneiro). A conferência aduaneira que também compõe as etapas, tem a finalidade de identificar o importador, verificar integridade dos documentos assim como a mercadoria, valor, classificação e se está sendo cumprido as obrigações fiscais exigidas na importação, e o desembaraço aduaneiro é o ato final após o registro da conclusão da conferência aduaneira, assim é feita a autorização da entrega da mercadoria ao importador. Além das etapas citadas, temos a distribuição da declaração, comprovante de importação e entrega da mercadoria. (LOPEZ; GAMA, 2011).

2.4.5 Declaração simplificada de importação

É o despacho aduaneiro emitido de maneira simplificada, sendo que a LSI representa o processo de licenciamento, quando necessário, anterior a elaboração da Declaração Simplificada de Importação. A DSI, registrada no Siscomex, são admitidas nos casos como as importações por pessoa física ou jurídica são até U\$\$ 3 mil; as doações de governo estrangeiro para governo ou instituição de assistência social; reimportação de exportações temporárias; retorno de mercadoria exportada e consignação; remessa postal internacionais até U\$\$ 3 mil; bagagem desacompanhada; importação por cientistas ou pesquisadores com valor até U\$\$ 10 mil (LOPEZ; GAMA, 2011).

Podem ser utilizados modelos impressos para os casos de importações passíveis de DSI com registro no Siscomex; amostras sem valor comercial; livros e publicações e outros bens até U\$\$ 500.00 sem finalidade comercial; órgãos para transplante; animais domésticos sem finalidade comercial, entre outros (LOPEZ; GAMA, 2011).

Os bens submetidos a despacho aduaneiro com base na DSI, podem ser desembaraçados sem conferência, onde fica dispensado o exame do documento e a matéria física e podem ser com conferência aduaneira, onde deve examinar a

documentação e verificação física. Neste sentido, o prazo para conferência é de um dia útil, a verificação da mercadoria é realizada na presença do importador e a entrega será após o desembaraço (VAZQUEZ, 2009).

2.4.6 Drawback

De acordo Vazquez (2009, p. 117), o drawback é um incentivo à exportação relacionado diretamente com a importação de mercadoria, que será utilizada na fabricação, complementação ou acondicionamento de outra exportada.

Neste sentido, Maia (2014, p. 30) vem a acrescentar que é “uma isenção de impostos com a finalidade de promover a exportação”. Analisando o exposto entende-se que o drawback é um regime aduaneiro especial que incentiva as exportações com benefícios sobre as tributações na importação de mercadoria.

O regime de drawback pode ser aplicado a qualquer tipo de matéria-prima importada inclusive animais vivos destinados ao abate para depois ser exportados, dessa forma é necessário que seja muito bem fiscalizado, para evitar que após a industrialização essas mercadorias não sejam vendidas ao mercado doméstico (MAIA, 2014).

Nesse regime especial aduaneiro, existem três modalidades que são mencionadas no Decreto-lei nº37, de 1966, art. 78 e Lei nº 8.402, de 1992, art. 1º, inciso I (BRASIL, 1992):

Suspensão do pagamento dos tributos exigíveis na importação;

Isonção dos tributos que incidem sobre a importação;

Restituição, total ou parcial, dos tributos pagos na importação.

A concessão de regime nas modalidades suspensão e isenção é de competência da Secex, já a restituição é de competência da SRF.

Será concedida na modalidade de suspensão dos tributos, quando houver a importação da matéria-prima a serem utilizadas na produção das mercadorias e forem destinadas à exportação. À concessão do drawback de suspensão será feita com base no registro do Siscomex, com o preenchimento do Ato Concessionário de drawback (AC) e seu prazo de vigência será de um ano podendo ser prorrogada apenas uma vez, salvo nas importações de mercadorias que são destinadas à produção de bens, devido seu longo ciclo de sua fabricação, o prazo será de cinco anos (VAZQUEZ, 2009).

Na modalidade isenção, quando adquire a matéria-prima na importação sem o benefício da suspensão e parte desta mercadoria é comprovada que foi destinada à exportação, analisa-se a quantitativo de matéria-prima de seu estoque que foi utilizada para a venda no exterior e posteriormente solicita a isenção do imposto aduaneiro (MAIA, 2011).

A SRF pode expedir atos concessórios para possibilitar a inclusão de produtos no regime independente da solicitação, assim como serão desprezados os subprodutos e os resíduos de produtos não exportados quando forem inferior ao montante 5% do valor dos produtos importados (VAZQUEZ, 2009).

Na modalidade restituição, ocorre quando há pagamentos de tributos na importação de insumos utilizados em produtos exportados, neste caso pode solicitar a restituição parcial ou total dos tributos, porém esta modalidade praticamente não é mais utilizada (RECEITA FEDERAL, 2014).

No drawback estão previstas as operações especiais para as modalidades de suspensão:

Drawback genérico que é caracterizado pela discriminação da mercadoria a ser importada e seu respectivo valor;

Drawback sem cobertura cambial caracterizado quando não possui cobertura cambial parcial ou total da importação;

Drawback para fornecimento no mercado interno é aplicado aos casos importações a serem fornecidas no mercado interno e são decorrentes de licitação internacional;

Drawback integrado é caracterizado pela aquisição de insumos no mercado interno ou na importação, sendo de forma combinada ou não, para produtos a serem exportados.

Existem mais duas operações especiais que também podem ser aplicadas as modalidades de suspensão e isenção:

Drawback intermediário é caracterizado pela aquisição de mercadorias no mercado interno ou na importação, por empresas denominadas fabricantes-intermediários para industrialização de produto intermediário a ser fornecidos às empresas indústrias-exportadoras do produto final destinado à exportação;

Drawback para embarcação é caracterizado pela importação de mercadoria a ser utilizada no processo de industrialização de embarcação e venda destinada ao mercado interno.

Ressalta que os benefícios são limitados aos tributos federais, sendo que para o ICMS, apenas na modalidade de suspensão consegue a isenção do tributo em caso que o próprio importador promove a exportação da mercadoria que foi industrializada (LOPEZ; GAMA, 2011).

2.5 Tratamento tributário

Segundo Lopez; Maia (2011, p.304), “são denominados direitos aduaneiros ou gravames de importação os tributos aplicados às mercadorias que adentram o território aduaneiro”. Dessa forma, possui uma alta carga tributária e neste tópico poderá ser visto os principais tributos incidentes nas operações das importações.

2.5.1 Imposto de importação

É o imposto federal que incide sobre a entrada de produto estrangeiro em território nacional é considerado de caráter extrafiscal, não obedece aos princípios da legalidade, da noventena ou da anterioridade, e cuja arrecadação destina-se a compor o orçamento da União. É considerada como estrangeira, a mercadoria nacional ou nacionalizada exportada que retorna ao País, salvo em casos específicos como retorno de bens vendidos sob consignação, devolução para reparo ou substituição, guerra, entre outros. Por se tratar de um imposto cumulativo, não gera crédito para a empresa importadora, dessa forma passará a integrar o custo de importação. O fato gerador de I.I. é configurado na data do registro da DI e assim como o pagamento que é feito por meio de débito automático em conta corrente do importador previamente cadastrada (ASHIKAGA, 2016).

A alíquota do I.I. é encontrada na TEC de acordo a classificação fiscal, ou seja o NCM. Observando que, a base de cálculo do I.I. para os casos de alíquota específica é a unidade de medida adotada pela legislação tributária, mas atualmente não é aplicado na prática, devido TEC não incluir produtos sujeitos a alíquotas específicas. Já nos casos de alíquota ad valorem é o preço normal que o produto ou similar alcançaria na importação. Assim, a base de cálculo do I.I. é o valor aduaneiro que é determinado de acordo os seis métodos de valoração aduaneira: valor da transação, valor da mercadoria idêntica, valor de mercadoria similar, valor de revenda, valor computado da mercadoria e valor arbitrado por critérios razoáveis e com base nos dados disponíveis no País (ASHIKAGA, 2016).

Independente, do método de valoração utilizado, é integrado ao valor aduaneiro o custo de transporte da mercadoria, gastos relativos à carga, descarga e manuseios referente ao transporte até zona primária, além do custo de seguro internacional. O valor de I.I. é o resultado da multiplicação do valor aduaneiro pela alíquota constante na TEC em relação ao produto importado (ASHIKAGA, 2016).

Existem casos que são aplicados isenções do imposto I.I., como nas importações realizadas pelos partidos políticos e instituições de ensino; realizadas pela União, Estados e outros. Pode haver casos, com redução de alíquota em 40% do imposto devido na importação, como no caso de empresas montadoras e fabricantes de veículos que utilizam peças e componentes para processos de produção e acrescentando para os pedidos solicitados como “Ex-tarifário” a alíquota de I.I. será reduzida para 2%. Temos também o caso, de suspensão de tributo que é a operação, cujo o pagamento do imposto é prorrogado para um momento futuro, como regimes especiais e como máquinas, equipamentos, veículos, aparelhos e instrumentos sem similar nacional (ASHIKAGA, 2016).

2.5.2 Imposto sobre produtos industrializados (IPI)

Trata-se de um imposto federal incidente sobre operações com produtos industrializados, assim como I.I. não obedece aos princípios da legalidade e da anterioridade por ter caráter extrafiscal e a sua arrecadação é destinado ao orçamento da União. É considerado como produto industrializado, aquele que sofreu alguma transformação. O fato gerador do IPI ocorre posteriormente ao desembaraço aduaneiro, porém, o importador paga o imposto antecipadamente, já que o pagamento dos tributos é feito no registro da DI no Siscomex, existem alguns casos que não ocorre fato gerador do IPI, como a reimportação produtos exportados e devolvidos por retorno de consignação, por defeito técnico, casos de guerra ou por outros motivos alheios à vontade do exportador (ASHIKAGA, 2016).

A base de cálculo de IPI nas importações é definido pela soma do valor aduaneiro e do valor de I.I. e não há encargos cambiais na operação de importação. Pode haver casos, onde o IPI tem um valor fixo estabelecido por lei para a tributação por classes de valores, como a exemplo de chocolates, sorvetes, bebidas e cigarros, que independentemente do valor da operação a lei determina um valor fixo em reais para determinada quantidade de mercadoria (ASHIKAGA, 2016).

Dessa forma, nos termos do art. 211 do RIPI, a tributação do IPI sobre produtos importados, será feita com base na maior classe que está prevista na tabela que é mencionada no art. 209 do RIPI, desde que não ocorra o pagamento do I.I. E nas importações que estão sujeitas ao pagamento parcial do imposto de importação, o IPI será pago conforme valores estipulados para a primeira classe da mesma tabela, já para situações onde ocorra o pagamento integral do imposto de importação, o IPI será recolhido nos valores estipulados para a segunda classe (BRASIL, 2010).

Contudo, o valor do IPI é o resultado da multiplicação da base de cálculo, ou seja, o valor aduaneiro mais I.I. pela alíquota constante da TIPI (Decreto nº 8.950/2016) de acordo com a classificação fiscal do produto importado na NCM ou no caso de alíquotas específicas que será obtido com a aplicação desses valores sobre a quantidade de produto industrializado importado. As alíquotas do IPI podem variar de zero a 330% e a não incidência do imposto ocorre quando o produto estiver enquadrado como não tributado “NT” na tabela TIPI, quando for considerado como não industrializado ou por outros fatores alheios à vontade do exportador. Assim como o I.I., pode ocorrer casos de isenção e suspensão do tributo. (ASHIKAGA, 2016).

2.5.3 Imposto sobre circulação mercadorias serviços (ICMS)

É o imposto estadual incidente sobre operações de circulação de mercadorias e serviços, cuja arrecadação é destinada para compor o orçamento dos Estados e do Distrito Federal, há obediência aos princípios tributários da anterioridade e da legalidade, também está sujeita à noventena ou anterioridade nonagesimal. O fato gerador do ICMS, ocorre no ato do desembaraço aduaneiro ou na entrega do bem importado, dependendo do que ocorrer primeiro, da mesma forma para o recolhimento do imposto que deve ser feito por meio de guia de recolhimento e não admitido o pagamento em conta gráfica (ASHIKAGA, 2016).

Tem por base de cálculo do ICMS a soma do valor da DI, I.I., IPI, IOF e outros impostos, taxas, contribuições e despesas aduaneiras, incluindo o valor do próprio imposto nas importações, chamado de cálculo “por dentro”, assim, há uma majoração da carga tributária, que reflete pouco para as importações de insumos e mercadorias para revenda e regime não cumulativo, pois o ICMS é um imposto que

pode ser creditado. Em regra geral a alíquota do ICMS devido na importação é de 18%, podendo variar de 17% a 25% a depender da Unidade Federativa, como a alíquota interna que é 17% salvo nos seguintes Estados Minas Gerais, Paraná e São Paulo com 18% e na legislação paulista existe as exceções de 7% ou 12% em produtos essenciais ou incentivados e 25% para produtos supérfluos, e no Rio de Janeiro que totaliza 19%, sendo que 1% dessa alíquota é destinado ao Fundo de Combate à Pobreza, o Estado da Bahia também instituiu este adicional. Para as importações de ativo imobilizado, o importador passa a ter um custo adicional nas operações, devido não possuir direito a crédito (ASHIKAGA, 2016).

O ICMS não incide sobre operações com livros, jornais ou papel destinado à sua impressão e nem sobre mercadorias não desembaraçadas. Pode também haver isenções, como no caso materiais cirúrgicos, mercadoria destinada a educação, amostra sem valor comercial e outros, para casos onde haja redução de base de cálculo, como aeronaves (tributo de 4%), produtos da cesta básica (tributo de 7%), máquinas industriais (tributo 8,8%), implementos agrícolas (5,6%) e equino-puro com redução na base de cálculo de 51,11%. Não há previsão de suspensão de ICMS nas operações de importações de bens (ASHIKAGA, 2016).

2.5.4 PIS / COFINS

Trata-se de contribuições sociais federais que incidem sobre o faturamento ou receita de pessoas jurídicas e sobre a importação de bens e serviços do exterior. Assim, são destinados ao financiamento da seguridade social específico ao Programa de Interação Social (Pis) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) e a Cofins está destinada especificamente as despesas com saúde, previdência e assistência social, arrecadações que não estão sujeitas à repartição de receitas tributárias. O fato gerador ocorre no registro da DI, assim como o pagamento que é feito mediante débito automático. (ASHIKAGA, 2016).

Atualmente, os valores a serem pagos referente à Pis e à Cofins na importação é a alíquota da contribuição sobre o valor da base de cálculo que é o valor aduaneiro da operação e para os casos de alíquota específica será a alíquota da contribuição fixada por unidade de produto multiplicada pela quantidade importada. Valores esses que serão obtidos através da fórmula a seguir (RECEITA FEDERAL, 2013).

$$Cofins_{IMPORTAÇÃO} = d \times V \times Z \quad \dots(1)$$

$$PIS_{IMPORTAÇÃO} = c \times V \times Z$$

Onde,

$$Z = \left[\frac{1+f}{(1-c-d)} \right]$$

V = o valor pago, creditado, entregue, empregado ou remetido para o exterior, antes da retenção do imposto de renda;

c = alíquota da Contribuição para o Pis/Pasep-Importação;

d = alíquota da Cofins-Importação;

f = alíquota do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza.

A majoração das alíquotas nas importações de bens e mercadorias totalizam um valor de 11,75%, sendo 2,1% de Pis e 9,65% de Cofins, já as alíquotas incidentes sobre importação de serviços, sendo 1,65% de Pis e 7,6% de Cofins, totalizando 9,25%, ainda possui as alíquotas especiais que estão definidas nos parágrafos do art. 8º da Lei 10.865/2014. Todos os importadores, incluindo pessoas físicas deverão recolher essa tributação, salvo nos casos de não incidência, isenção, alíquota zero e suspensão. Para as empresas submetidas ao regime não cumulativo, o recolhimento representa um crédito que será deduzido do valor devido pela venda do bem importado e as empresas sujeitas ao regime cumulativo, não haverá direito ao crédito dessas contribuições, dessa forma, os valores pagos na importação representam um adicional ao custo do bem e somado a estes valores o contribuinte ainda deve recolher o Pis e Cofins sobre o faturamento com as alíquotas 0,65% e 3%, o que aumenta a carga tributária para esses contribuintes (ASHIKAGA, 2016).

2.5.5 Exemplo prático de formação de preço na importação

Segundo Lopez; Gama (2011, p. 536), que traz um exemplo prático de formação de preço na importação que chega ao Valor da Mercadoria Nacionalizada, vejamos a seguir:

Valor da mercadoria no local de embarque (Valor FOB)	U\$\$ 4,400.00
(+) Frete Internacional Marítimo.....	U\$\$ 520.00
(+) Seguro Internacional.....	U\$\$ 80.00

Valor da mercadoria no local de desembarque (Valor CIF)	U\$\$ 5,000.00
Valor CIF em Reais (taxa de câmbio fiscal do dia de R\$ 2,00)	R\$ 10.000,00
Inclusão do I.I. de 15% (sobre Valor CIF)	R\$ 11.500,00
Inclusão de IPI de 15% (sobre Valor CIF + I.I.)	R\$ 13.225,00
Inclusão do PIS/Pasep e Cofins (vide fórmula apresentada)	R\$ 14.985,82
Inclusão do ICMS (alíquota de 18%)	R\$ 19.128,86
Obs.: Alíquota real, de 21,95%, aplicada sobre R\$ 15.685,82 equivalentes a R\$ 14.9985,82 + R\$ 700,00 (taxas e despesas, portuárias e de Siscomex)	
Inclusão do AFRMM (25% sobre valor de frete marítimo)	R\$ 19.388,86
Inclusão de despesas com terminal marítimo, de R\$ 600,00.....	R\$ 19.988,86
Inclusão de despesas administrativas e bancárias, de R\$ 420,00	R\$ 20.408, 86

Fonte: Lopez; Gama (2011, p. 536), adaptada pelo autor (GERLÚCIA ALVES, 2017).

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em meio mundo moderno e com o mercado cada vez mais exigente, o comércio internacional vem ganhando força nas operações de importação, onde os investidores buscam diversidades e inovações, mas para efetivar uma compra de qualidade e sem prejuízos, os importadores devem ser conhecedores do processo administrativo e tributário que envolve esta complexa operação, trazendo assim, um retorno positivo a seu investimento.

De forma simples, essa pesquisa vem aprimorar o conhecimento no processo de importação com ênfase na sua carga tributária, respondendo a seguinte questão: como se dar o processo de tributação sobre os produtos importados? Em resposta ao questionamento, identificou-se que o tratamento tributário se inicia pelo fato gerador, que ocorre na entrada de mercadorias em território aduaneiro, considerando a data do registro da DI no Siscomex, isso para o I.I., PIS e COFINS, já no IPI e ICMS ocorre no desembaraço aduaneiro, impostos estes, que são recolhidos já no registro da DI com exceção do ICMS que é recolhido também no desembaraço. Ainda em análise aos tributos, foi visto que os impostos sofrem muitas variações em suas alíquotas como: o I.I. que é encontrado na Tarifa Externa Comum (TEC) de acordo com a classificação fiscal (NCM) de cada produto, o IPI também obedece uma regra semelhante ao I.I. sua alíquota pode variar a depender do tipo de produto que consta na Tabela de Incidência de IPI (TIPI) que pode ser de zero a 330%, já relacionado ao ICMS a alíquota devida é de 18% em geral, e para a alíquota interna é variável entre 17% a 19%, ressaltando as exceções com alíquotas de 7%, 12% e 25% direcionados a grupos específicos, ou seja a alíquota do ICMS é aplicada de acordo a Lei de cada Estado, já em relação ao PIS e COFINS as alíquotas totalizam em 11,75%, sendo 2,1% de PIS e 9,65% de COFINS, exceto para as alíquotas sobre serviços que permanecem sem alterações e para os casos das alíquotas especiais.

Verificou-se que no tratamento administrativo das importações podem estar sujeitas a três modalidades que é a dispensa de licenciamento, o licenciamento automático e não automático, mas em regra geral as importações brasileiras estão dispensadas do licenciamento como o exemplo das importações com redução

da alíquota do I.I. de aplicação de “ex-tarifário”, regimes especiais, doações e outros, para os casos de LI são aplicados em mercadorias de características peculiares e devem ter um controle especial pelo órgão licenciador Secex e em complemento, tem o licenciamento não automático que tem os produtos relacionados no tratamento administrativo do Siscomex, que é um instrumento de onde são formulados a LI e DI contendo as informações da mercadorias, assim, a importação começa a tomar forma através de seus principais documentos como a Pro Forma e a Commercial Invoice, bem como é tratada forma de pagamento, a moeda utilizada na transação que é o câmbio e tipo de frete e seguro de acordo o termo contratado.

Com isso, identificou-se que quando as mercadorias chegam em território aduaneiro, elas passam por um processo de desembaraço, que é a identificação do tipo de produto adquirido, seja ele conferido fisicamente ou apenas a documentação, o despacho aduaneiro se inicia no registro da DI ou DSI e pode levar até 90 dias na zona primária e 120 dias em zona secundária, a DSI é a forma simplificada do despacho aduaneiro, muito utilizada em importações que envolve pessoa física com valor até U\$\$ 3 mil, em doações, importações por pesquisadores até U\$\$ 10 mil entre outros. Ainda no processo aduaneiro temos os regimes especiais como o Trânsito Aduaneiro, que ocorre com suspensão de pagamento de tributos, onde os impostos incidentes na importação são recolhidos em território aduaneiro, outro regime especial identificado foi o Drawback que é um incentivo à exportação, através dos benefícios adquiridos sobre os tributos, que ocorre através da importação de mercadorias, ou seja importar para depois exportar.

Analisou-se que a carga tributária na importação, possui um complexo e elevado grau de detalhes, onde deve ter um bom conhecimento em sua legislação, onde cada imposto há uma forma diferenciada, principalmente em suas alíquotas que são variáveis podendo chegar em torno de 59% para mais ou menos, também analisou que pode haver redução em sua base de cálculo, e que esses tributos são adicionados para a formação do preço da mercadoria.

Dessa forma, devido aos preços de insumos atrativos e as inovações tecnológicas que o comércio exterior proporciona, o País adota medidas para garantir a estabilidade da economia, seja ela através do burocrático processo de compra de mercadorias importadas, assim como, a alta carga tributária que serve como uma barreira alfandegária visando proteger o mercado interno, dessa forma evita que haja prejuízos financeiros dentro do território aduaneiro.

REFERÊNCIAS

ASHIKAGA, C. E. G. **Análise da Tributação na Importação e na Exportação de Bens e Serviços**. 8. ed. São Paulo: Aduaneiras, 2016.

ASSAF NETO, A. **Mercado financeiro**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 37** de 18 de novembro de 1966. Dispõe sobre o imposto de importação, reorganizando os serviços aduaneiros e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0037.htm>. Acesso em: 30 set. 2017.

BRASIL. **Decreto nº 7.212** de 15 de Junho de 2010. Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados- IPI. Brasília, DF. Disponível em : <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7212.htm>. Acesso em 22 out. 2017.

BRASIL. **Lei nº 8.402** de 8 de janeiro de 1992. Restabelece os incentivos fiscais que menciona e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8402.htm>. Acesso em: 30 set. 2017.

BRASIL. **Lei nº 10.865** de 30 de abril de 2004. Dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.865.htm>. Acesso em 28 de out. 2017.

FEDERAL, R. **Regimes Aduaneiros Especiais Drawback**. 2014. Disponível em <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/regimes-e-controles-especiais/regimes-aduaneiros-especiais/drawback#modalidades>>. Acesso em 01 out. 2017.

FEDERAL, R. **Instrução Normativa nº 1.401** de 9 de outubro de 2013. Dispõe sobre o cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação. Revoga a Instrução Normativa SRF nº 572, de 22 de novembro de 2005. Disponível em<<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=46792>> Acesso em 22 out. 2017.

KEEDI, S. **ABC do Comércio Exterior**: abrindo as primeiras páginas. 4. ed. São Paulo: Aduaneiras, 2011.

LOPEZ, J. M. C.; GAMA, M. **Comércio Exterior Competitivo**. 4. ed. São Paulo: Aduaneiras, 2011.

MAIA, J. M. **Economia Internacional e Comércio Exterior**. 16. ed. São Paulo: Atlas S/A, 2014.

VAZQUEZ, J. L. **Comércio Exterior Brasileiro**. 9. ed. São Paulo: Atlas S/A, 2009.

ABSTRACT

In the middle of an increasingly demanding market, the International trade gains strength, in this way the importation that has a complex buying process, which requires the importer to have control in the operation, in the established rules and that has specific knowledge in the taxation involved, in order to eliminate unnecessary losses, in outworking of this fact, this scientific research aims to answer the following question: How to give the process of taxation on imported products? Based on this presupposition, this research has as general objective: analyze the taxation on foreign trade with regard to import tax proceedings, and in order to achieve this objective, the following specific objectives were taken as a basis: verifying the administrative treatment given by the organs that regulate the importation; identify what happens in the customs process with the commodity; to analyze the import taxes and the composition of the price after the customs expenses. To achieve the necessary answers for the problematic and their objectives, were used as a method the bibliographic research, in the results, it was possible to analyze both the bureaucratic process and the high tax burden, serves as a thermometer, is the form to balance the entry of products to imported and aims to protect the country's economy.

Keyword: Taxes on imports. Customs procedures. Administrative process.